



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!



DECRETO Nº 009/2018

DISPÕE SOBRE O COMÉRCIO DE BEBIDAS NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS NO DISTRITO DE SÃO VICENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Baldim, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, que são conferidas pelo Artigo 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a legislação vigente:

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida a venda e o consumo de bebidas em recipientes de vidro ou qualquer tipo de bebida similar, nas **Festividades Carnavalescas dos dias 09 de fevereiro a 13 de fevereiro, das 18 horas até às 3:00 horas**, no Distrito de São Vicente em áreas públicas determinadas em Decreto.

Art. 2º - São consideradas áreas públicas para fins de vendas e consumo de bebidas em recipientes de vidro nas **Festividades Carnavalescas:**

a) Entorno da Praça Emílio Vasconcelos Costa;

b) Entorno da Praça Coronel Caetano Mascarenhas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Baldim-MG., 19 de janeiro de 2018.

ALEX VANDER DE SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal Interino